



ESTADO DO AMAZONAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ**  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI N.º 505, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**“Dispõe sobre a criação e denominação da  
CRECHE MUNICIPAL MARIA JULIA  
LEMONS MARQUES, localizada no Distrito de  
SUCUNDURI.**

O Prefeito do Município de Apuí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, IV da Lei Orgânica do Município de Apuí/AM, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Apuí aprovou e ele sanciona a seguinte

**L E I:**

Art. 1º. Fica criada a **CRECHE MUNICIPAL MARIA JULIA LEMOS MARQUES**, localizada no DISTRITO DE SUCUNDURI, a Rua Sucunduri S/N.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a todas as medidas administrativas, jurídicas e financeiras necessárias à execução do objeto da presente Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei serão cobertas com recursos destinados à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, constantes do Orçamento Municipal.

Art. 4º - Revogando os efeitos em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE APUÍ, 07 DE DEZEMBRO DE 2023.**



**MARCÓS ANTONIO LISE**  
Prefeito de Apuí